



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 027/2012

(Serviços continuado de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas e das instalações do Poder Judiciário, cuja área de cobertura se encontra no quadro constante no Anexo I)

ABERTURA: 14 de dezembro de 2012, às 09:00 horas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 257 de 03 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MESAL**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, subsidiariamente e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 5º andar do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, na Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa - PB, **no dia 14 de dezembro de 2012 às 09:00 horas**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto **a prestação de serviços continuados para manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas e das instalações dos edifícios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, compreendendo o fornecimento dos postos de serviços e de todos os equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital (Termo de Referência)**, fornecido pela Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Custo; (VER A OBSERVAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II)

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Compromisso de que não empregará cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado ao Tribunal de Justiça da Paraíba.

Anexo IX - Declaração de Pessoal.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação, que apresentarem **no dia 14 de dezembro de 2012 às 09:00 horas**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c) a proposta de preços (envelope 1);
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).

3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme RMS 32.628/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 3.757-19/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07/06/2011, c/c Súmula nº 222, também do Tribunal de Contas da União;

3.2.3 – É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

3.2.4 - tenham objeto social incompatível com o objeto licitado, de acordo com os códigos constantes do CNPJ da empresa licitante e em conformidade com a Tabela CNAE.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar de todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

4.1.3 - Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com data de emissão a partir de maio de 2012**

4.2 – o representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

4.3 – os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – a cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o mesmo item do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para item diversificado, se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 – a não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

4.6 – recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

5.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do
Tribunal de Justiça da Paraíba
Pregão Presencial nº 027/2012
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(nome, razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”**

5.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III;
- b) atender às especificações mínimas do objeto, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I;
- c) conter a cotação de preço unitário e total, em real, para a prestação dos serviços, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada; de aceitação tácita;
- e) número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo 11, deste edital.

5.2 – Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

5.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.4 – os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como materiais, impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc...;
- c) ser irrevogáveis durante a validade da proposta;

5.5 – o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;

5.6 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.7 - Quando da apresentação da proposta readequada, a mesma deverá ser apresentada juntamente com a planilha de custos e formação de preços, constante do item 10 do Anexo I - Termo de Referência;

5.8 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **13.6 e 13.7** deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do
Tribunal de Justiça da Paraíba
Pregão Presencial nº 027/2012
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

6.1.2 – e constar do seguinte:

6.1.2.1 – Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Não será aceito o registro cadastral do SICAF,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;

b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011, caso não esteja incluso no CRC ou no SIREF;

c) Documentação relativa a qualificação econômico financeira limitar-se-a a:

c.1) Comprovação de capital social integralizado não inferior a 10 % (dez pontos percentuais) do valor estimado da contratação anual (R\$ 624.738,24), que corresponde a R\$ 62.473,82 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), por meio da apresentação do balanço patrimonial;

c.2) Demonstrações contábeis do último exercício social, bem como quanto aos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral maior ou igual a 1;

d) Documentação relativa a qualificação técnica limitar-se-a a:

d.1) Comprovação de registro e quitação do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

d.2) Comprovação, por meio de atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, registrado(s) no CREA, em nome do licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão:

d.2.1) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacitação técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

d.2.2) Os atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar a realização do serviço em uma área de no mínimo 27.130 m² (vinte e sete mil, cento e trinta metros quadrados), o que equivale a 40% (quarenta pontos percentuais) do total estimado para a contratação.

e) Declaração do licitante, de que disponibilizará, após a assinatura do contrato, por documento de propriedade ou de locação, de pelo menos 02 (dois) veículos para prestação dos serviços contratados.

f) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

g) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;

h) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;

i) Declaração de que o pessoal que estará vinculado ao Contrato terá no mínimo as exigências contidas no item 7 do Termo de Referência (7 - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS POSTOS DE SERVIÇO)

6.1.2.2 – Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 30 (TRINTA) dias da data prevista para abertura da licitação;

c) da Regularidade Fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;

c.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

c.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c.7) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;**

d) Documentação relativa a qualificação econômico financeira limitar-se-a a:

d.1) Comprovação de capital social integralizado não inferior a 10 % (dez pontos percentuais) do valor estimado da contratação anual (R\$ 624.738,24), que corresponde a R\$ 62.473,82 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), por meio da apresentação do balanço patrimonial;

d.2) Demonstrações contábeis do último exercício social, bem como quanto aos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral maior ou igual a 1;

e) Documentação relativa a qualificação técnica limitar-se-a a:

e.1) Comprovação de registro e quitação do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

e.2) Comprovação, por meio de atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, registrado(s) no CREA, em nome do licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão:

e.2.1) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacitação técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

e.2.2) Os atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar a realização do serviço em uma área de no mínimo 27.130 m² (vinte e sete mil, cento e trinta metros quadrados), o que equivale a 40% (quarenta pontos percentuais) do total estimado para a contratação.

f) Declaração do licitante, de que disponibilizará, após a assinatura do contrato, por documento de propriedade ou de locação, de pelo menos 02 (dois) veículos para prestação dos serviços contratados.

g) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;

h) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

i) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;

j) Declaração de que o pessoal que estará vinculado ao Contrato terá no mínimo as exigências contidas no item 7 do Termo de Referência (7 - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS POSTOS DE SERVIÇO).

6.2 – os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.3 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.3.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.3.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.3.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 13.6 e 13.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

7.2 – depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

7.3 – após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;

7.4 – no curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4.1 – a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.4.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;

7.5 – não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

7.6 – em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.7 – o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1 – os lances serão ofertados sobre **o valor total dos serviços a serem executados**;

7.8 – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 – caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 – o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando houver no mínimo dois licitantes e um deles manifestar seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11 – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.13 – no caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

7.14 – nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16 – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

7.17 – da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Esta licitação é do tipo menor preço global, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

8.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

8.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço global mensal**, observando-se o preço máximo aceitável pela Administração que é de **R\$ 52.061,52 (cinquenta e dois mil, sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, o que corresponde ao preço total anual de **R\$ 624.738,24 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**;

8.4 – havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.5 – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.



9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

9.1.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.2 – declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

9.3 – o (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

9.4 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato;

9.6 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – O prazo de execução está contido na CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA do Anexo III do presente Edital.

12 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada pela Coordenadoria de Serviços Gerais deste Tribunal, ou através de servidor formalmente designado, correndo a despesa por conta da funcional programática Unidade Orçamentária: 05.101; Função 02; Subfunção 122; Programa 5046; Projeto/Atividade 4216-Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa 33.90.37-Locação de mão de obra; Fonte de Recurso 00 e Unidade Orçamentária: 05.901; Função 02; Subfunção 122; Programa 5046; Projeto/Atividade 4216-Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa 33.90.37-Locação de mão de obra; Fonte de Recurso 70

12.2– Demais condições de pagamento estão contidas na CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO, do Anexo III Minuta do Contrato do presente Edital.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – A recusa do adjudicatário em atender qualquer convocação prevista no item 10 acima, sujeitará o mesmo a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente da Administração, a saber:

13.2 - Demais sanções estão previstas na CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES, do Anexo III Minuta do Contrato do Presente Edital

13.3 – o valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

13.4 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria de Administração deste Estado pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.5 – a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.6 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.7 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

13.8 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais;

13.9 – na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima;

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Órgão;

14.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

14.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

14.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

14.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.6 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

14.8 – na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima;

14.9 – a Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo Aditivo;

14.10 - A Licitante vencedora não poderá sub-contratar o objeto contratual sem a devida autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

14.11 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

14.12 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

14.13 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na página da internet deste Órgão www.tjpb.jus.br, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (83) 3216-1456 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a Sexta feira de 8:00 às 18:00 horas.

João Pessoa (PB), em 06 de novembro de 2012.

Marcelo Ferreira de Andrade
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO:

1. Prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas e das instalações dos edifícios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, compreendendo o fornecimento dos postos de serviço e todos os equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, num total de 18 (dezoito) postos de serviço, durante todo o período de vigência contratual, conforme quadro de valores estimativos a seguir:

Área de cobertura	Posto	Quantidade de postos	Valor Unitário (mensal) (R\$)	Valor Total (mensal) (R\$)
JOÃO PESSOA – Bayeux, Cabedelo, Conde, Santa Rita, Alhandra, Lucena.	Responsável técnico	01	5.269,05	5.269,05
	Pedreiro	02	2.913,69	5.827,38
	Telhadista	02	2.913,69	5.827,38
	Bombeiro hidráulico	02	2.913,69	5.827,38
	Marceneiros	03	2.913,69	8.741,07
	Pintor	02	2.913,69	5.827,38
	Ajudante prático	06	2.456,98	14.741,88
Total		18		52.061,52

2. JUSTIFICATIVA:

1. Essa contratação justifica-se em razão dos serviços serem de natureza continuada e necessários ao bom desempenho das atribuições da Administração. Cabe observar que a interrupção comprometerá a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
2. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem no TJPB, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais nas dependências dos edifícios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para realização dessa atividade.
3. Além disso, os cargos relacionados com o objeto desta contratação não fazem parte do plano de carreira deste Tribunal para suprir a demanda dos serviços acima mencionados.

3. DO PREPOSTO

1. O licitante vencedor deverá manter preposto aceito pela Administração do TJPB durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional a qual deverá ser, no mínimo, técnico em edificações.
2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do Tribunal, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, Gerência de Apoio Operacional, no primeiro dia útil após assinatura do Contrato, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.
3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
5. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, quanto da manutenção dos objetos desse contrato.

4. DEMANDA PREVISTA

A demanda dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do TJPB é a constante no quadro abaixo:

ÁREAS DO TJPB	METRAGEM ESTIMADA (M²)	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS DE TRABALHO	PRODUTIVIDADE ANUAL ESPERADA POR POSTO (M²)
Internas e externas	67.826,40	18	3.768,13

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

1. A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas. O uniforme deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora do contrato e conter as seguintes características básicas:

Descrição	Quantidade por semestre
-----------	-------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

Jaleco em brim com emblema da empresa	2
Camiseta gola polo com bolso	2
Calça jeans com emblema da empresa	2
Cinto de couro	1
Meia (par)	2
Bota solado de borracha (par)	1

Notas:

- 1 - o primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue antes do início dos serviços;
- 2 - todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- 3 - poderá ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Administração;
- 4 - os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- 5 - o custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- 6 - a CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado.

6. MODO DE EXECUÇÃO:

1. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências do TJPB.
2. A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pelo titular da Gerência de Apoio Operacional do TJPB, ou a outro servidor designado para esse fim.

7. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS POSTOS DE SERVIÇO:

1. Serão atribuições e requisitos dos postos de serviço:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Requisito: no mínimo técnico em edificações.

Experiência: na execução, fiscalização ou acompanhamento de serviços compatíveis com os previstos neste termo de referência, comprovada através de Carteira de Trabalho ou da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA;

Atribuições:

1. Supervisionar a execução dos serviços executados pela equipe de profissionais contratados;
2. Efetuar, no mínimo, uma vistoria mensal no edifício sede do TJPB e Anexo Administrativo, com vistas a identificar problemas nas instalações físicas e hidráulicas;
3. Em caso de previsão ou verificação de algum problema deverá o responsável técnico elaborar laudo/relatório, informando e identificando a ocorrência, apontando a solução e relacionando, se for o caso, os materiais necessários à execução dos serviços por parte da empresa.
4. De acordo com a conveniência da Administração, e ao seu critério, algumas das vistorias poderão ser direcionadas aos outros prédios pertencentes ao TJPB, sem ônus adicionais para a contratante.

PEDREIRO

Requisito: no mínimo, alfabetizado.

Experiência: 03 (três) meses, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições:

1. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas;
2. Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede;
3. Fixação de suportes em paredes;
4. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações;
5. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros;
6. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo;
7. Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes;
8. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição;
9. Remoção e substituição de rebocos;
10. Abertura de vãos em alvenaria;
11. Pequenas construções, quando necessárias;
12. Realizar serviços de manutenção, reparo e construção de telhados em geral;
13. Execução de outras atividades correlatas à função.

TELHADISTA

Requisito: no mínimo, alfabetizado.

Experiência: 03 (três) meses, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições:

1. Realizar serviços de manutenção, reparo e construção de telhados em geral;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

2. Conserto de pequenas goteiras e infiltrações;
3. Retelhação e reparos em mantas de um modo geral;
4. Execução de outras atividades correlatas à função.

PINTOR

Requisito: no mínimo, alfabetizado.

Experiência: 03 (três) meses, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições:

1. Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço;
2. Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral;
3. Emassamento e pintura dos tetos de gesso;
4. Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas;
5. Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados;
6. Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos;
7. Pintura de meio-fios e caixas de inspeção;
8. Pintura de grades de ferro;
9. Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas;
10. Execução de outras atividades correlatas à função.

BOMBEIRO HIDRAULICO

Requisito: no mínimo, alfabetizado.

Experiência: 03 (três) meses, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições:

1. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidrossanitárias e hidráulicas;
2. Instalação de acessórios e equipamentos;
3. Realização de testes operacionais dos equipamentos;
4. Regulagem de pressão nas tubulações;
5. Inspeção visual, semanal, das instalações hidráulicas dos banheiros e das copas, verificando a existência de vazamentos;
6. Substituição e reparo de válvulas;
7. Limpeza e desobstrução de ralos, calhas, dutos, caixas secas e sinfonia;
8. Desobstrução de vasos sanitários e mictórios;
9. Revisão das bombas, manômetros, válvulas, registros, conexões, filtros e tubulações do sistema de recalque;
10. Vistoria nos reservatórios d'água;
11. Vistoria em metais sanitários, válvulas de descarga, conexões, registros, bóias e outros relacionados com o sistema hidrossanitário;
12. Verificação periódica do funcionamento das bombas de recalque;
13. Consertos e substituições de peças, quando necessário, nos sistemas acima mencionados;
14. Execução de outras atividades correlatas à função.

MARCENEIRO

Requisito: no mínimo, alfabetizado.

Experiência: 03 (três) meses, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições:

1. Montagem e desmontagem de estantes existentes no Tribunal;
2. Montagem e desmontagem de armários existentes no Tribunal;
3. Substituição de laminado melamínico em portas, armários e estantes;
4. Instalação/substituição (inclui serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso), das fechaduras que não tenham mais condições de uso;
5. Confeção, manutenção e reparo dos móveis existentes no Tribunal;
6. Regulagem de portas de acesso às salas e banheiros, consistindo em ajustes no parafusamento e reposicionamento das dobradiças, com o fim de eliminar o contato indesejado da porta com o batente e com o piso;
7. Instalação de molas aéreas nas portas das salas;
8. Regulagem da pressão das molas aéreas de forma a controlar o sistema de freio de abertura ou redução de velocidade de fechamento;
9. Manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras das portas de acesso às salas e aos banheiros, consistindo em reapertos, substituição de reparos, inversão no sentido de fechamento e lubrificação;
10. Montagem de fechaduras;
11. Montagem de dobradiças;
12. Instalação de fechaduras;
13. Instalação de batentes de portas;
14. Montagem e desmontagem de estações de trabalho existentes no Tribunal;
15. Montagem e desmontagem de divisórias de piso a tetos no padrão existente no Tribunal;
16. Execução de outras atividades correlatas à função.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

Ajudante:

Requisito: no mínimo, alfabetizado.

Atribuições:

1. auxiliar o pedreiro, o bombeiro hidráulico, o marceneiro e o pintor na realização de suas atividades;
2. realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
3. realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
4. executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
5. carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração;
6. executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

No mínimo uma vez por mês serão revisados os pisos, esquadrias, vidros, mobiliário, louças e metais dos sanitários, instalações hidráulicas, estruturas metálicas, pintura, cobertura, áreas externas, o piso do estacionamento e o muro do edifício sede do TJPB e Anexo Administrativo.

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Sempre que necessária, será realizada correção nas instalações e equipamentos abrangidos por este Termo de Referência.

9. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1. DOS MATERIAS

Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus respectivos custos estarem considerados no BDI.

2. DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, conforme definido no Anexo I, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

10. GENERALIDADES

1. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato; o termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa a Gerência de Apoio Operacional perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

3. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

4. Deverá a CONTRATADA providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO.

5. Os serviços que atrapalhem as atividades normais do Tribunal, tais como remoção/demolição, devido à intensidade dos ruídos, pintura, que causa desconforto aos servidores, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente.

6. Se a CONTRATADA necessitar deslocar qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

7. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

11. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Os licitantes deverão cotar o preço mensal de cada posto para execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, incluindo as despesas legais incidentes, bem, ainda, deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de posto.

2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas obedecendo ao salário vigente à época da apresentação das propostas.

3. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

4. Conforme Acórdão n.º 1914/2012-Plenário, as microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, devem ser computados as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E OPERACIONAL

1. Comprovação de capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quanto os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral maior ou igual a 1.

2. Comprovante de registro e quitação do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

3. Comprovação, por meio de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, registrado(s) no CREA, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão.

3.1 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar a realização do serviço em uma área de, no mínimo, 27.130 m² (vinte e sete mil cento e trinta metros quadrados), equivalente a 40% do total estimada para contratação;

3.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

4. Declaração fornecida pelo licitante, de que disponibilizará, após a assinatura do contrato, pelo menos 02 (dois) veículos para prestação dos serviços contratados.

8. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

UNIDADE FISCALIZADORA

Gerência de Apoio Operacional

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência de Contratação

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.

ALFREDO GOMES NETO
Gerente de Contratação

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/____

Pela Gerência de Apoio Operacional
Carimbo e Assinatura

ANEXO I

Item	Descrição	Qtd.	Custo Unit. (R\$)	Custo Total (R\$)
01	Arco de serra manual	2	R\$ 24,51	R\$ 49,02
02	Andaime dobrável	2	R\$ 347,20	R\$ 694,40
03	Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	1	R\$ 29,45	R\$ 29,45
04	Bomba - Schneider mod. Bcr 2000 monofasica 1/2hp	1	R\$ 329,00	R\$ 329,00
05	Broxa para pintor	4	R\$ 7,32	R\$ 29,28
06	Caixa p/ ferramentas plástica	2	R\$ 18,05	R\$ 36,11
07	Carrinho de mão	2	R\$ 115,23	R\$ 230,46
08	Cavador articulado	1	R\$ 44,52	R\$ 44,52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

09	Chave de fenda ¼ x 6”	1	R\$ 5,36	R\$ 5,36
10	Chave fenda 3/16 x 4”	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
11	Chave philips 1/8 x 3”	1	R\$ 2,03	R\$ 2,03
12	Chave philips 3/16 x 4”	1	R\$ 3,02	R\$ 3,02
13	Chave philips 3/16 x 3”	1	R\$ 2,95	R\$ 2,95
14	Chave philips ¼ x 5”	1	R\$ 3,96	R\$ 3,96
15	Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm	1	R\$ 33,63	R\$ 33,63
16	Chaves de grifo nº 14	1	R\$ 34,37	R\$ 34,37
17	Colher de pedreiro	2	R\$ 8,51	R\$ 17,02
18	Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	2	R\$ 16,59	R\$ 33,17
19	Enxada	2	R\$ 20,55	R\$ 41,10
20	Escada de alumínio de 6 degraus	2	R\$ 96,55	R\$ 193,10
21	Esquadro	2	R\$ 36,60	R\$ 73,20
22	Estilete (cartucho com 10 lâminas)	2	R\$ 9,83	R\$ 19,65
23	Esmerilhadeira	1	R\$ 160,94	R\$ 160,94
24	Espátula 8 cm	4	R\$ 3,77	R\$ 15,08
25	Formão -1/2	1	R\$ 12,59	R\$ 12,59
26	Formão 3/4	1	R\$ 16,68	R\$ 16,68
27	Formão 3/8	1	R\$ 10,07	R\$ 10,07
28	Furadeira elétrica	1	R\$ 262,33	R\$ 262,33
29	Jogo de broca de A/R 1/16" a /14" din wonder ou similar	2	R\$ 45,62	R\$ 45,62
30	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm	1	R\$ 100,71	R\$ 100,71
31	Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8	1	R\$ 19,11	R\$ 19,11
32	Jogo de chaves combinadas 6 à 22mm	1	R\$ 89,81	R\$ 89,81
33	Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças	1	R\$ 17,23	R\$ 17,23
34	Lanterna recarregável de 15 Leds	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
35	Linha p/ pedreiro	1	R\$ 2,76	R\$ 5,52
36	Lixadeira elétrica (p/metal)	1	R\$ 732,41	R\$ 732,41
37	Máquina lava jato industrial	1	R\$ 2.022,86	R\$ 2.022,86
38	Martelo	2	R\$ 27,85	R\$ 55,70
39	Marreta c/ cabo	2	R\$ 19,08	R\$ 38,16
40	Mascara protetora de poeira c/ 8 peças	5	R\$ 7,70	R\$ 38,48
41	Pá (reta e com bico) com cabo	4	R\$ 33,58	R\$ 134,32
42	Pincel para retoque	5	R\$ 11,36	R\$ 56,78
43	Pistola p/ silicone	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
44	Pistola de alta	1	R\$ 114,53	R\$ 114,53
45	Pistola de baixa	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
46	Ponteiro 10”	1	R\$ 31,14	R\$ 31,14
47	Prumo de pedreiro	2	R\$ 21,94	R\$ 43,88
48	Rolo de lâ p/ pintura	5	R\$ 20,95	R\$ 104,73



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

49	Serra elétrica tico-tico	1	R\$ 319,79	R\$ 319,79
50	Talhadeira 125 x 14mm	2	R\$ 13,16	R\$ 26,32
51	Trena, 5m	2	R\$ 15,78	R\$ 31,56
52	Veículo utilitário	2	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
DESPESA ESTIMADA				R\$ 8.706,85

OBSERVAÇÕES:

- d) As tabelas de quantidade e orçamento de equipamentos são meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-las com os preços unitários e totais por ele propostos.
- di) Os valores referentes aos equipamentos serão utilizados para fins de verificação de exequibilidade da proposta, ocasião em que será conferida, entre outras, a definição dos insumos “Manutenção e Depreciação de Equipamentos” e “Equipamentos de Proteção Individual – EPI” nas planilhas de composição de custos e formação de preços das categorias em que estes estiverem presentes, conforme metodologia de cálculo a ser encaminhada pelo licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTO

A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVERÁ SER SOLICITADA ATRAVÉS DO E'MAIL CONSTANTE DO RODAPÉ DO PRESENTE EDITAL, E COMUNICAÇÃO VIA TELEFONE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA _____ PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
_____**

CONTRATANTE: O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador -----, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: A empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº -----, estabelecida na Rua -----, nº -----, Bairro -----, Cidade-UF, CEP -----, representada pelo Senhor(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade nº ----- – Órgão Expedidor e CPF (MF) nº -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo administrativo nº -----, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1. O objeto da contratação é a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações dos edifícios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, compreendendo o fornecimento dos postos de serviço e todos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Licitação nº ----- /2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ ----- (----- reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária – ----- Função – ----- Subfunção – -----; Programa – -----; Projeto/Atividade – -----; Natureza da Despesa – ----- – -----; Fonte de Recurso – ----- e/ou Unidade Orçamentária – -----; Função – -----; Subfunção – -----; Programa – -----; Projeto/Atividade – -----; Natureza da Despesa – ----- Fonte de Recurso – -----.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.
2. Será considerado como início da execução dos serviços a data em que a CONTRATADA estiver operando de acordo com os requisitos previstos no contrato, incluindo equipamentos, profissionais treinados, capacitados e no desempenho de suas atribuições.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 2 imediatamente anterior.

4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

10. Isenção de Responsabilidade da Garantia:

10.1 O TJPB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

10.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

10.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:

1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

1.3. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

1.4. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

1.5. promover a alocação inicial dos postos de trabalho e seus devidos ajustes;

1.6. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

1.7. fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;

1.8. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

1.9. fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA; e

1.10. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº ____/2012, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

1.11. autorizar quaisquer serviços pertinentes ao conjunto de edificações do TJPB, semelhantes aos descritos no objeto e de igual nível de complexidade, decorrentes de imprevistos durante a execução do contrato, mediante orçamento detalhado. 1.1. permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas de informação do Tribunal para a execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas nas Especificações Técnicas, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Licitação nº ____:

1.1 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

1.2 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;

1.3 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

1.4 comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada, bem como prestar os esclarecimentos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

solicitados;

- 1.5 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
- 1.6 apresentar, sempre que solicitada pela Administração da CONTRATANTE, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65); cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período; documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;
- 1.7 fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 1.8 arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 1.9 refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 1.10 manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 1.11 recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato;
- 1.12 manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 1.13 cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 1.14 administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 1.15 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 1.16 instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 1.17 registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 1.18 cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
- 1.19 fornecer e colocar à disposição da CONTRATANTE estoque suficiente do material, cujas especificações foram aprovadas, ficando facultada à CONTRATANTE a aquisição dos materiais reiteradamente solicitados e não entregues, cuja falta venha comprometer a manutenção dos Edifícios do Tribunal, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 1.20 colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitadas, com o mínimo necessário à perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 1.21 realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 1.22 substituir os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo haver autorização formal da CONTRATANTE;
- 1.23 dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- 1.24 identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;
- 1.25 encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 1.26 fornecer 2 (dois) uniformes para cada funcionário, semestralmente, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE;
- 1.27 colocar à disposição da CONTRATANTE, diariamente, quantitativo de funcionários iguais aos números dos postos de trabalho, providenciando a cobertura de eventuais faltas. As faltas serão motivo de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não sejam repostas no prazo máximo de duas horas;
- 1.28 substituir quaisquer materiais ou ferramentas recusados pela fiscalização, considerados não adequados à prestação dos serviços contratados, em termos de qualidade de referência dos produtos, desempenho e condições de uso dos equipamentos. Para tanto, a contratada deverá apresentar amostra dos materiais e ferramentas, previamente, para aprovação. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de materiais ou ferramentas não aprovados pela fiscalização;
- 1.29 manter sede, filial ou escritório em João Pessoa - PB com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A contratada deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias o cumprimento desta obrigação;
- 1.30 providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, junto ao INSS, senha para todos os empregados com objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias;
- 1.31 disponibilizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, pelo menos 02 (dois) veículos para prestação dos serviços contratados. e
- 1.32 providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, caso o trabalhador não seja cadastrado em programas de transferência de renda.

2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- 2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

- originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 4.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
4.2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Gerência de Apoio Operacional ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

1.1 Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

- a) Guia do Recolhimento do INSS;
b) Guia de recolhimento do FGTS; e
c) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

1.2 Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

- a) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora o TJPB, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
b) comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;

2. A documentação constante do item 1.1 acima deverá, no primeiro mês da prestação dos serviços, estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b) CTPS, devidamente anotadas pela CONTRATADA, dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

3. A documentação constante no item 1.1 acima deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório - ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

4. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

5. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Gerência de Apoio Operacional para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 20, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas, relativas à contribuição previdenciária, no prazo estabelecido no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

1.1. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

2. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

apresentação da documentação comprobatória, discriminada no item 5 desta cláusula, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5. Para efeito de cada pagamento mensal a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas:

5.1. Declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso;

5.2. Certidões de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas federal, estadual e municipal de seu domicílio ou sede.

6. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual de que trata a Cláusula Sexta deste contrato.

7. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, sem justificativa, a CONTRATADA autorizará a retenção na fatura dos valores equivalentes até a solução;

10. A CONTRATANTE fará retenção da última fatura, quando do encerramento do contrato, até que a CONTRATADA comprove o pagamento de todos os salários e demais verbas rescisórias aos empregados.

11. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

12. Será retido no momento do processamento do pedido de pagamento a alíquota de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre o valor devido referente a TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 27.116, de 11 de maio de 2006, modificada pela Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, regulada pelo Decreto 32.086, de 08 de abril de 2011.

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas (em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado), ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

2.1. Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

4. O contratado poderá exercer, perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

5. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

6. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

6.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

6.2. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

- que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.
- 6.3. A não apresentação da documentação comprobatória da variação dos custos, ensejará o arquivamento da solicitação.
7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 8.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- 8.2. as particularidades do contrato em vigência;
- 8.3. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- 8.4. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- 8.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 8.6. a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.
9. No caso de repactuação, dera lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
10. O CONTRATANTE poderá realizar diligencias para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
11. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
- 11.1. a partir da assinatura do termo aditivo;
- 11.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 11.3. em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
12. No caso do previsto no subitem 11.3., o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
13. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.
14. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.
15. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**
1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SIREF do Estado da Paraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que.
- 1.1. Apresentar documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.6. cometer fraude fiscal;
- 1.7. fizer declaração falsa.
2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
3. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 3.1 deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data de assinatura do contrato;
- 3.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
4. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1, considerando-se a graduação de infrações previstas na tabela 3 abaixo.
5. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3, as multas aplicadas em razão da tabela 3 abaixo.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃOQUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
17 ou mais
26 ou mais
35 ou mais
44 ou mais
53 ou mais
61 ou mais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAUCORRESPONDÊNCIA (R\$)
1200,00
2400,00
3600,00
4800,00
51.000,00
61.200,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos 1 Por empregado serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
11	Retirar do TJPB quaisquer equipamentos ou ferramentas, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
12	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
13	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
15	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);	1	Por ocorrência

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012			
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
17	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
19	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
20	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	2	Por empregado e por ocorrência
21	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
22	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da CONTRATANTE;	2	Por dia
23	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
24	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
25	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
26	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	1	Por funcionário e por dia
27	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de peracionalidade de sistema predial;	4	Por ocorrência
28	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva determinado pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por item e por ocorrência
29	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
30	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia

7. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

- dii) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- diii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8. Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

9.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 1.3 e 1.4 da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

o CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:

- 1.1. na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000;
- 1.2. subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:

- 2.1. do edital do Pregão Presencial nº _____, constante do Processo Administrativo nº 296.342-6 e seus anexos;
- 2.2. Proposta da licitante contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) ____ de _____ de 2012.

Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

ANEXO IV – *MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO*

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ____/2012, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2012.

Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

ANEXO - VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº ____/2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº ____/2012 do Tribunal de Justiça da Paraíba.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE QUE NÃO EMPREGARÁ CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade de Pessoal

Declaro para os fins específicos, que caso seja homologada o presente certame, Pregão Presencial nº ____/2012, para a empresa _____, CNPJ nº _____._____/_____-__, o pessoal que estará a disposição, bem como o responsável técnico terá no mínimo todas as exigências contidas no item 7 do Termo de Referência "7 - DAS EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO AO PESSOAL", podendo as exigências serem comprovadas através da Carteira de Trabalho e/ou CAT.

João Pessoa, __ de _____ de 2012.

Assinatura do responsável legal da empresa

OBS: Declaração de entrega obrigatória, tendo em vista o constante nos itens 6.1.2.1. "i" e 6.1.2.2. "j"



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2012

R E C I B O

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2012, que tem por objeto **a prestação de serviços continuados para manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas e das instalações dos edifícios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, compreendendo o fornecimento dos postos de serviços e de todos os equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos e demais condições gerais estabelecidos no Anexo I deste edital (Termo de Referência)**, fornecido pela Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça.

Razão Social/Denominação: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Email: _____

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2012.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa , solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (083) 3216-1446.